**Prefeitura do Município de São Paulo**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São

Paulo

**Resolução no. 46/92**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião extraordinária

realizada em 11 de dezembro de 1992, no uso doe suas atribuições legais e nos termos da Lei no

10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei n 10.236/86, e

Considerando o valor histórico representado pela área da Freguesia do Ó no processo de ocupação

da margem direita do Rio Tietê;

Considerando o valor urbanístico e referencial na paisagem urbana paulistana, representado pelo conjunto de edificações que ocupa o núcleo original de povoamento do bairro, destacando-se a partir do

final do século XIX a atual Igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó;

Considerando o valor histórico-arquitetônico, ambiental e afetivo de diversas edificações localizadas

em torno dos dois largos - da Matriz Velha e da atual Igreja - na caracterização dessa área; e

Considerando a relação indissociável entre a conformação espacial desse núcleo e as relações de solidariedade e sociabilidade que caracterizam a identidade própria dos moradores desse antigo assentamento, e que até hoje se mantém, mesmo com as intensas modificações urbanas ocorridas em

sua vizinhança,

RESOLVE:

**Artigo 1o** - **Ficam tombados**, no ***NÚCLEO ORIGINAL*** o***DE POVOAMENTO DO BAIRRO DA***

***FREGUESIA DO Ó*** , definido pelas Resoluções CONPRESP n o18/91 e 21/91, o seguinte conjunto de

elementos constituidores da paisagem urbana, conforme planta n 1 que integra esta Resolução:

I - Traçado urbano constituído pelas seguintes: vias e logradouros públicos:

1. Largo da Matriz Velha (CADLOG 13726-0);

2. Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó (CADLOG 13725-1);

3. Avenida Itaberaba (CADLOG 09420-0) - entre o Largo da Matriz Velha e a Rua Chico de Paulo

(CADLOG 04892-5);

4. Rua Piqueri (CADLOG 16306-6);

5. Rua João Alves (CADLOG 10125-7) - entre o Largo da Matriz Velha e a Ladeira Velha (CADLOG

19527-8);

6. Ladeira Velha (CADLOG 19527-8);

7. Rua da Bica (CADLOG 03357-0) - entre a Rua Anastácio de Souza Pinto (CADLOG 18334-2) e

a Avenida Itaberaba;

8. Rua Coronel Tristão (CADLOG 19172-8) - entre a Rua da Bica e o Largo da Matriz de Nossa

Senhora do Ó;

9. Rua José de Siqueira (CADLOG 11199-6) - entre a Rua da Bica e o Largo da Matriz de Nossa

Senhora do Ó;

10. Rua Anástacio de Souza Pinto (CADLOG 18334-2) - entre a Rua da Bica e a Rua Jesuíno de

Brito (CADLOG 10075-7);

11. Rua Antônio de Sousa Ferreira (CADLOG 07581-7);

12. Rua Jesuíno de Brito (CADLOG 10075-7) - entre a Rua Antonieta Leitão (CADLOG 01508-3) e o

Largo da Matriz Velha; e

13. Avenida Paula Ferreira (CADLOG 15626-4) - entre a Rua Jesuíno de Brito e o Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó.

II - Edificações classificadas em dois níveis de proteção:

a) **Nível de Proteção 1 (NP-1)**

1. Igreja de Nossa Senhora do Ó - Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó s/no (Setor 104 - Quadra

133 - Lote 01).

b) **Nível de Proteção 2 (NP-2)**

2. Reservatório da SABESP (Caixa d'água) - Avenida Itaberaba no 185 (S 104 - Q 119 - L 08);

3. EEPG Padre Manoel de Nóbrega - Avenida Itaberaba no 135 (S 104 - Q 119 - L 09):

4. Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó no 144 (S 104 - Q 125 - L 03); 5. Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó no 168 (S 104 - Q 125 - L 07); 6. Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó no 134 (S 104 - Q 125 - L 09); 7. Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó no 152 (S 104 - Q 125 - L 21;

8. Largo da Matriz de Nossoa Senhora do Ó no 124 (S 104 - Q 125 - L 25);

9. Largo da Matriz Velha n 133 (S 104 - Q 127 - L 03);

10. Av. Itaberaba no 23 (S 104 - Q 127 - L 06);

11. Av. Itaberaba no 29 (So104 - Q 127 - L 26);

12. Rua Coronel Triostão n 64 (S 104 - Q 127 - L 20)

13. Av. Itaberaba no 26 (S 104 - Q 128 - L 04);

14. Av. Itaberaba n 30 (S 104 - Q 128 - L 03);

15. Largo da Matriz Velha no 16 (S 104 - Q 136 - l 49); 16. Largo da Matriz Velha no 17 (S 104 - Q 136 - L 50); 17. Largo da Matriz Velha no 27 (S 104 - Q 136 - L 51).

**Artigo 2o** - Os bens tombados ficam classificados conforme os seguintes níveis de proteção:

I. **Nível de proteção 1 (NP-1)**: correspondendo aos bens de grande interesse histórico e

arquitetônico determinando sua preservação integral.

II. **Nível de Proteção 2 (NP-2)**: correspondendo aos bens de interesse arquitetônico ou ambiental, determinando a preservação de seus elementos arquitetônicos externos (fachadas, coberturas, acessos, etc.).

**Artigo 3o** - Fica definido como espaço envoltoório de proteção dos bens tombados as quadras e lotes

discriminados a seguir, e indicados na planta n 1 que integra esta Resolução, com suas respectivas

diretrizes gerais de ocupação:

I. Lotes onde as novas edificações ou ampliações deverão ter altura máxima de 8 metros e recuos predominantes na testada de quadra, e cujos projetos deverão ser aprovados previamente pelo

CONPRESP:

a. Todos os lotes não enquadrados nos níveis de proteção NP-1 e NP-2 e localizados nas Quadras 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 134 e 135, do Setor 104.

b. Lotes da Quadra 136, do Setor 104, com testada para os seguintes logradouros públicos: Rua João Alves, Largo da Matriz Velha, Rua Jesuíno de Brito e Rua Antonieta Leitão (entre a Rua Jesuíno de Brito e a Rua Anjos do Mar - CADLOG 24268-3).

II. Lotes onde os projetos de ampliações ou novas edificações deverão ser aprovados previamente

pelo CONPRESP:

- Lotes localizados nas Quadras 117, 118, 122, 129, 136 e 140 (entre a Rua Nazaré Machado -

CADLOG 14450/9 - e Avenida Santa Mariona - CADLOG 13417/1), do Setor 104, que não se

enquadraram nas regulamentações do artigo 1 e do inciso I do artigo 3o, desta Resolução.

